



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

DESPACHO Nº 12/SRAP/2025

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11/2024, de 30 de agosto, publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 1.ª série, n.º 135, 4.º Suplemento, de 30 de agosto, aprovou a orgânica da então designada Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, atualmente designada Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2024/M, de 12 de novembro, aprovou a orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA) tem por missão propor e executar as medidas de política para as áreas agrícola e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira como setores económicos; promover a agricultura familiar; promover a competitividade e qualificação das produções e das atividades, o conhecimento e a inovação; dinamizar a economia circular; promover a segurança alimentar; estimular o desenvolvimento sustentável do meio e da população rural, articulado com o desenvolvimento integrado da Região Autónoma da Madeira como região ultraperiférica.

Considerando que foram cometidas à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural diversas atribuições conforme resulta do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2024/M, de 12 de novembro.

Considerando que, nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2024/M, de 12 de novembro, até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

a organização interna da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mantém-se em vigor a Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), 1.ª série, n.º 146, suplemento, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 356/2022, de 7 de julho, publicada no JORAM, 1.ª série, n.º 118, de 7 de julho, e o Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 229, 3.º suplemento, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, 2.ª série, n.º 237, suplemento, de 18 de dezembro, e alterado pelo Despacho n.º 332/2022, de 16 de setembro, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 175, de 16 de setembro.

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 356/2022, de 7 de julho, que aprovou a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Direção de Serviços de Organização e Processos tem por missão apoiar o Diretor Regional no desenvolvimento e controlo dos projetos, na melhoria da qualidade dos serviços e das competências dos trabalhadores da DRA, gerir os processos atinentes ao benefício de ajudas financeiras diretas da União Europeia e à obtenção de indicadores e estatísticas dos setores e mercados agrícolas e agroalimentares.

Considerando que, nos termos do artigo 6.º do Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na sua atual redação, a Divisão de Sistemas de Incentivos tem por missão gerir os sistemas de apoio financeiro direto da União Europeia aos setores agrícola e agroalimentar, apoiar a execução de controlos contabilísticos a operadores beneficiários destes auxílios, e assegurar o funcionamento do Sistema de Identificação Parcelar (SIP).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Considerando que o número de técnicos superiores da Direção de Serviços de Organização e Processos e da Divisão de Sistemas de Incentivos é insuficiente face à quantidade e complexidade das suas atribuições, pelo que há necessidade de reforçar os recursos humanos desta unidade orgânica no que se refere a Técnicos Superiores.

Considerando que os Técnicos Superiores João Avelino Gonçalves Baptista e António Eusébio Andrade de Freitas, abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, licenciados em Engenharia Agrícola (Ramo Científico-Tecnológico) e Engenharia Agronómica, encontram-se designados como Gestor e Gestor Adjunto da Autoridade de Gestão do PEPAC - R.A. Madeira, desde o dia 23 de setembro de 2024, inclusive, de acordo com o Despacho n.º 462/2024, de 4 de outubro, da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 181, Suplemento de 4 de outubro de 2024.

Considerando que as Técnicas Superiores Nídia Paula Mendes Neves e Lília Carla Patrício Nunes, abrangidas pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a primeira licenciada e mestre em Engenharia Civil e a segunda licenciada em Engenharia Agronómica, encontram-se designadas como Secretárias Técnicas da Autoridade de Gestão do PEPAC - R.A. Madeira, desde o dia 1 de outubro de 2024, de acordo com o Despacho n.º 466/2024, de 7 de outubro, da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 182, de 7 de outubro de 2024.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Considerando que, por meu Despacho de 28 de maio de 2025, os referidos Técnicos Superiores foram exonerados do exercício de funções de Gestor, Gestor Adjunto e Secretárias Técnicas da Autoridade de Gestão do PEPAC - R.A. Madeira, respetivamente, com efeitos a partir de 1 de junho de 2025.

Considerando que os referidos Técnicos Superiores possuem vários anos de experiência profissional e conhecimentos adequados constituindo, inequivocamente, uma mais valia para a Direção de Serviços de Organização e Processos e para a Divisão de Sistemas de Incentivos.

Considerando que a então designada Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional, na Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na Direção Regional de Veterinária e Bem-estar Animal, na Direção Regional de Pescas, na Direção Regional do Ambiente e Mar e na Direção Regional do Ordenamento do Território, sem prejuízo de até à entrada em vigor do diploma que proceder à alteração do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente também abranger o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos do artigo 17.º e do n.º 4 do 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto.

Considerando que, nos termos dos n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, todos os serviços da administração direta e indireta integrados em departamento regional que é extinto ou alterado são transferidos ou integrados nos departamentos do Governo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

previstos no referido diploma com atribuições no respetivo setor, mantendo a natureza jurídica, modificando-se apenas, conforme os casos, o superior hierárquico ou o órgão de tutela, sem prejuízo do que as respetivas leis orgânicas vierem a dispor nesta matéria.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, as competências, os direitos e as obrigações de que eram titulares os departamentos regionais extintos ou alterados são automaticamente transferidos para os correspondentes departamentos regionais, organismos ou serviços que os substituem, sem dependência de quaisquer formalidades.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que a afetação do trabalhador ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.

Considerando que a não afetação dos referidos trabalhadores a um serviço desta Secretaria Regional impedirá aqueles do regular desempenho das suas funções.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Considerando que com a exoneração do exercício de funções de Gestor, Gestor Adjunto e Secretárias Técnicas da Autoridade de Gestão do PEPAC - R.A. Madeira, é necessário proceder à afetação dos referidos Técnicos Superiores a um dos serviços desta Secretaria Regional, por forma a que os mesmos possam estar integrados num serviço.

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que:

1 – Os Técnicos Superiores João Avelino Gonçalves Baptista, António Eusébio Andrade de Freitas, Nídia Paula Mendes Neves e Lília Carla Patrício Nunes, sejam afetos à da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 1 de junho de 2025, inclusive.

2 - Se comunique aos trabalhadores o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por inserção na página eletrónica desta Secretaria Regional.

Esta despesa encontra-se assegurada pelos cabimentos CY42509096, CY42509103, CY42509110, e CY42509112, na Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.A0.00; 01.01.13.A0.00; 01.01.14.SF.A0; 01.01.14.SN.A0; 01.03.05.A0.A0; e 01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 29 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS



Nuno Dinarte de Gouveia Maciel